



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CNPJ – 23.781.024/0001-20

INPAR

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 024/2011

Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor **MARCIOVANE DE RESENDE**, matrícula n.º 77, portador da CI RG MG-4.229.091 SSP/MG, CPF 590.091.286-87, lotado na Departamento de Administração, cargo efetivo Agente Administrativo V, Nível 01007, Grau C, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 28/07/2011 – C.I.D.- F 41.0, firmado pelos médicos: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita – CRM-MG – 35.978 e Dr. Rodrigo Fabiano Pereira Cassimiro – CRM-MG – 37.656, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 18/08/2011.

São Sebastião do Paraíso, MG, 26 de Agosto de 2011.


WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR